

2 — Aos demais titulares referidos no n.º 1 do citado artigo 21.º será conferido o direito a senhas de presença no valor de 25 % do indexante de apoios sociais (IAS).

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

31 de Março de 2010. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

203120179

#### Despacho n.º 6519/2010

Considerando o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de Janeiro, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º dos estatutos da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, adiante designada CASES, publicitados no Sítio das Publicações, Portal da Justiça, em 12 de Fevereiro de 2010, sob proposta dos membros efectivos com exclusão da parte pública da CASES, aprovada em assembleia geral universal, realizada no dia 10 de Março de 2010, nomeio, no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea c) do n.º 2.1 do despacho n.º 262/2010, de 23 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Janeiro de 2010, presidente do conselho fiscal da CASES o Dr. Alberto José dos Santos Ramalheira, com efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho.

31 de Março de 2010. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

203120016

### Autoridade de Gestão do Programa Operacional Potencial Humano

#### Despacho n.º 6520/2010

##### Subdelegação de Competências

1 — Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e das competências que me foram delegadas pelo Gestor do Programa Operacional Potencial Humano através do seu Despacho n.º 4326/2010 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de Março de 2010, subdelego na Coordenadora para a UACI, licenciada Anabela Nunes Abrantes Neves, a competência para a prática dos seguintes actos, em matérias relacionadas com assuntos de Gestão da Unidade de Avaliação e Controlo Interno (UACI):

1 — Praticar os actos de gestão ordinária, que não dependam de decisão da Comissão Directiva, necessários à execução das actividades programadas para a UACI, concretamente:

a) No âmbito das denúncias, coordenar o processo de averiguação e emitir Parecer Final sobre o relatório produzido, à excepção das EL-RAS;

b) Informar o denunciante do estado do processo;

c) Nas auditorias do IGFSE às Operações, organizar a resposta do POPH em sede de contraditório e assinar a correspondência associada.

2 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Unidade de Avaliação e Controlo Interno.

O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela Coordenadora para a UACI que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

2010-04-06. — A Secretária Técnica da UACI, *Dulce Barros*.

203117085

### Instituto da Segurança Social, I. P.

#### Centro Distrital do Porto

#### Despacho n.º 6521/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Esta-

belecimento Integrado denominado Centro Educação Especial Costa Cabral, Licenciada Ana Luísa Bessa Teixeira Matias Santos Cardoso a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203120673

#### Despacho n.º 6522/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Educação Especial De S. José e Campo Lindo, Licenciada Maria Adelaide Alves Barbêdo Pinto Alvarenga a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203120584

#### Despacho n.º 6523/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Reabilitação Condessa Lobão, Licenciada Maria Augusta Alves Carvalho a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo